



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034793/2025-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0034793/2025-34 | NAR FRUTAL |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|--------|----------------------------|
| Nome: PRISCILA FRANCO CUNHA VENDRAMINI | | CPF/CNPJ: 048.646.566-73 |
| Endereço: R. JOSE MOREIRA FILHO, 133, LOTE 16, QDRA. 28, CONDOMINIO DAMHA III | | Bairro: RESIDENCIAL MARCIA |
| Município: SÃO JOSE DO RIO PRETO | UF: SP | CEP: 15.061-821 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|--------|----------------------------|
| Nome: PRISCILA FRANCO CUNHA VENDRAMINI | | CPF/CNPJ: 048.646.566-73 |
| Endereço: R. JOSE MOREIRA FILHO, 133, LOTE 16, QDRA. 28, CONDOMINIO DAMHA III | | Bairro: RESIDENCIAL MARCIA |
| Município: SÃO JOSE DO RIO PRETO | UF: SP | CEP: 15.061-821 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--------------------------------|---------------------------|
| Denominação: FAZENDA PALMEIRAS | Área Total (ha): 158,4247 |
| Registro nº: 23.601 | Município/UF: PRATA/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-C4E854F91ECD48998EA3CF465DE7594B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----------|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | 344 | Unidades |
| | | |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 130,00 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| CERRADO | 130,00 | Outros - árvores isoladas | | 130,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 130,00 | | Total: | 130,00 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | | | | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------------------------|--------------|-----------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | | | | 200,53 | m³ |
| Madeira de floresta nativa | Produto | Nome Científico | Nome Popular | Volume M³ | 50,00 | m³ |
| | Tora | <i>Hymenaea stigonocarpa</i> | Jatobá | 50 | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAXSANDRE GOMES DE MOURA MASP: CREA - MG: 90.651-D

JOÃO FLORIANO DA SILVA MASP: 1.020.737-1

Data da Vistoria: 28/10/2025

9. VALIDADE

| | |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 30/10/2025 | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
| Validade: 30/10/2028 | |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | | |
|---|------------|------|-------------------------|-----------|--|
| | | | X | Y | |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas2000 | 22K | 716.314 | 7.839.709 | |
| | | | | | |
| | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,0604 ha , tendo como coordenadas de referência 716.406 x; 7.840.300 y (UTM,22K), com plantio de 50 mudas de pequi como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

Realizar a Retificação do CAR no prazo de 30 dias, contados a partir da data de emissão da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 344 árvores autorizadas estão 10 pequias que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional, em 30/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126052350** e o código CRC **56AB8315**.